



Robson Pires de Rezende e Cia. Ltda.
José Marcelino N° 628, Sra. De Fátima
CEP 75701-430 Catalão
CNPJ: 26.865.196/0001-70 IE: 10.222.369-6
Fone: 3411-2860 | 3411-1111
E-mail: eletrogoias@yahoo.com.br

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 20/2024.

Recorrente: D.M.P. Equipamentos Ltda.

Recorrida: Robson Pires de Rezende e Cia Ltda.

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro,

I - Da Tempestividade e Cabimento

Preliminarmente, cumpre destacar que a presente contrarrazão é tempestiva e devidamente cabível, sendo apresentada dentro do prazo legal, em estrito cumprimento às normas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

II - Da Proposta Mais Vantajosa para a Administração

A primeira tese de defesa está ancorada no princípio constitucional da eficiência e na busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública. Conforme demonstrado na análise das propostas, a empresa Robson Pires de Rezende e Cia Ltda. apresentou uma proposta que não apenas atendeu aos requisitos técnicos exigidos, mas também se destacou por oferecer o melhor custo-benefício ao município de Catalão.

A legislação que rege as licitações tem como um de seus objetivos primordiais garantir que a administração pública contrate de maneira vantajosa, considerando não apenas o preço, mas a qualidade e a adequação do produto aos objetivos da administração. Neste caso, a proposta da empresa recorrida foi a mais vantajosa, assegurando o equilíbrio entre preço e qualidade, de modo a atender plenamente as necessidades do município.

III - Dos Requisitos Técnicos: Fluxo Luminoso, Fator de Potência, e Eficiência Luminosa

A segunda tese de defesa sustenta que os requisitos técnicos referentes ao fluxo luminoso, fator de potência, e eficiência luminosa dos produtos oferecidos pela empresa Robson Pires de Rezende e Cia Ltda. são plenamente satisfatórios e atendem integralmente às necessidades específicas do município de Catalão.

É importante salientar que as especificações apresentadas pela recorrente baseiam-se em uma interpretação restritiva e descontextualizada das necessidades reais do município. Os produtos ofertados pela empresa recorrida foram avaliados tecnicamente e considerados adequados para as finalidades pretendidas, sendo perfeitamente compatíveis com os parâmetros exigidos no edital. Essa compatibilidade foi ratificada por laudos técnicos que atestam a conformidade dos produtos com as exigências mínimas estabelecidas, garantindo que os requisitos de desempenho e durabilidade serão alcançados durante o uso.

IV - Conclusão

Diante do exposto, requer-se a Vossa Senhoria:

1. **A Rejeição do Recurso:** Que seja rejeitado o recurso administrativo interposto pela empresa D.M.P. Equipamentos Ltda., por carecer de fundamentação e por não comprovar que a empresa recorrida descumpriu as exigências do edital.

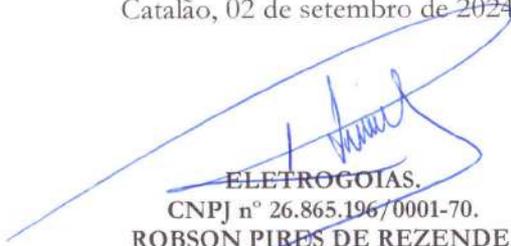


Robson Pires de Rezende e Cia. Ltda.
José Marcelino N° 628, Sra. De Fátima
CEP 75701-430 Catalão
CNPJ: 26.865.196/0001-70 IE: 10.222.369-6
Fone: 3411-2860 | 3411-1111
E-mail: eletrogoias@yahoo.com.br

2. **Manutenção da Habilitação:** Que seja mantida a habilitação da empresa Robson Pires de Rezende e Cia Ltda. para os itens 07 e 08, conforme a análise técnica e a decisão inicial do processo licitatório.
3. **Confirmação da Proposta Mais Vantajosa:** Que se reconheça a superioridade da proposta da empresa Robson Pires de Rezende e Cia Ltda., como a mais vantajosa para o município de Catalão, tanto em termos de preço quanto em termos de adequação técnica.

Nestes termos, pede deferimento.

Catalão, 02 de setembro de 2024.


ELETROGOIÁS.
CNPJ n° 26.865.196/0001-70.
ROBSON PIRES DE REZENDE.
CPF n° 377.897.831-49.

Robson Pires de Rezende e Cia Ltda
Av. José Marcelino, nº 628 - Catalão-GO
Fone: 3411-2860
CNPJ: 26.865.196/0001-70 IE: 10222369-6